



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

PARECER 193/2025
CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 006/2025- FMMA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025
ORDENADOR DA DESPESA	MAURÍCIO MAZZOTI SANTAMARIA
CONTRATADA	LÚCIO E S BEMERGUY LTDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	GISELE LIMA DA SILVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, PROGRAMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO.	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 63.700,00 (Sessenta e três mil e setecentos reais)	
VIGÊNCIA: 20/08/2025 A 20/08/2026 (DOZE MESES)	
FISCAIS DE CONTRATO: PORTARIA Nº 006 DE 28/07/2025. GRACINETE FRANCO TAVARES, MATRÍCULA 004201-3 COMO FISCAL TITULAR JOHARA NASCIMENTO DA SILVA - MATRÍCULA 009947-3 COMO FISCAL SUPLENTE	

A Coordenação do Núcleo de Controle Interno do Município de Mojuí dos Campos – Pa, por meio do servidor nomeado para exercer o cargo de controlador, através do Decreto nº 011/2025, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme Art. 37 da constituição Federal de 1988.

I-INTRODUÇÃO:

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 006/2025, Inexigibilidade nº 055/2025, cujo objeto encontra-se descrito acima. A documentação foi entregue a este Núcleo de Controle Interno, em 26/09/2025 em uma pasta, 01(um) volume, com folhas numeradas de 01 a 146.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO.

O processo foi instruído nos termos do inciso I, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.1333/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

III- DA ANÁLISE:

Consta no processo os seguintes documentos:

- ✓ Capa do processo nº 006/2025 - FMMA; (fl 01)
- ✓ Termo de abertura, assinado pela Chefe de Departamento Financeiro I Márcia Gomes da Silva, em 24/07/2025; (fl.02)
- ✓ Documento de Formalização da Demanda (DFD), assinado pelo ordenador de despesas e a Chefe do Departamento Financeiro I; (fls. 03/07)
- ✓ Estudo técnico preliminar, assinado pelo ordenador de despesas, em 27/07/2025; (fl.08/14)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ

- ✓ Análise de riscos, assinada pelo ordenador de despesas; (fls. 15/17)
- ✓ Proposta da empresa LUCIO E S BEMERGUY; (fls. 18/21)
- ✓ **DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA:** Comprovante de inscrição e de situação cadastral- CNPJ: 83.376.210/0001-06, Balanço Patrimonial 2024, DRE, Análise das demonstrações contábeis, Atestado de capacidade técnica, expedido pela Prefeitura de Rurópolis, em 13/12/2024, Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União – válida até 06/10/2025, Certidão negativa de natureza tributária e Certidão negativa de natureza não tributária – válidas até 29/11/2025 (fls. 33/34)
Certificado de regularidade do FGTS – CRF – válido até 26/06/2025, Certidão negativa de débitos tributários municipais e à dívida ativa, emitida pela Prefeitura de Santarém – válida até 19/08/2025, Certidão negativa de débitos trabalhistas – válida até 29/11/2025, Certidão judicial cível negativa – válida até 08/07/2025, Cópia da Carteira Nacional de Habilitação nº00317096792 de Lúcio Ercio de Souza Bemerguy, Ato Constitutivo de Transformação de empresário individual em eireli e Termo de autenticação JUCEPA nº 195274067 em 07/08/2019, Requerimento de empresário com protocolo JUCEPA nº195274083 de 07/08/2019, Requerimento de empresário e protocolo JUCEPA nº17/621759-2 em 19/07/2017, Requerimento de empresário e protocolo JUCEPA nº15/920899-8 em 30/07/2015, Declaração de enquadramento na condição de ME e protocolo JUCEPA nº 07/056611-9 de 17/10/2007, Requerimento de empresário e protocolo JUCEPA nº10/007744-7 em 29/01/2010, Declaração de firma individual; Notas fiscais de serviços prestados a outras prefeituras entre 2024 e 07/2025 (Prefeitura de Rurópolis e Prefeitura de Santarém); Cópia do contrato nº 20250028 – SEMMA, Inexigibilidade nº 6/2025 – 280302 – Prefeitura Municipal de Juruti, assinado em 17/04/2025; 1 (UMA) Cópia do 3º Termo aditivo ao contrato nº 007/2022 – SEFIN – PREFEITURA DE SANTARÉM, assinado em 23/05/2025 e Nota fiscal de serviço prestado em 07/2025; (fls. 22 a 88);
- ✓ Despacho do ordenador de despesas ao setor competente, para providencias e andamento do processo, em 29/07/2025; (fl. 89)
- ✓ Termo de autuação, assinado por Carliane Miranda de Castro, (fl.90)
- ✓ Certidão cotador, assinada por Adriele Gomes Cosme, em 29/07/2025; (fls. 91/92)
- ✓ Termo de referência, assinado por Adriele Gomes Cosme, e de acordo de Márcia Gomes da Silva, em 04/08/2025; (fls.93/103)
- ✓ Justificativa de inexigibilidade de licitação, assinada pelo ordenador, em 05/08/2025; (fls. 104/108)
- ✓ Despacho do Núcleo de Planejamento á Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assinado por Adriele Gomes Cosme, em 05/08/2025; (fl.109)
- ✓ Autorização do ordenador de despesas, em 05/08/2025; (fl.110)
- ✓ Declaração do Contador Municipal Sr. EDSANDRO SANTANA PINHEIRO CRC/PA 017779/O-0 e Termo de reserva orçamentária, assinado pela Chefe do NAF, em 05/08/2025; (fls. 111/112)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1111 Fundo Municipal de Meio Ambiente

118.122.0009.2.068 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

- ✓ Despacho, assinado por Adriele Gomes Cosme, ao Setor de Licitações; (fl.113)
- ✓ Portaria nº 006 de 28/07/2025, designando Gracinete Franco Tavares, matrícula 004201-3 como fiscal titular, e Johara Nascimento da Silva - matrícula 009947-3 como fiscal suplente, e Termos de Ciência e Concordância; (fls. 114/116).
- ✓ Decreto nº 153, de 16 de abril de 2025 – Altera o Decreto nº 115, de 21 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Mojuí dos Campos, e designa as servidoras: GISELE LIMA DA SILVA, RAIMUNDA BATISTA TEIXEIRA e GEOVANNA PEREIRA REIS; (fls. 117/120)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ**

- ✓ Termo de Autuação do processo administrativo 006/2025-FMMA, pela Chefe de Seção I Geovanna Pereira Reis, em 13/08/2025, (fl.121);
- ✓ Minuta de contrato administrativo; (fls 122/125)
- ✓ Despacho à Assessoria Jurídica, pela agente de contratação, em 13/08/2025; (fls 85);
- ✓ Parecer Jurídico, emitido pelo Procurador Municipal Sr. Raimundo Francisco de Lima Moura- OAB/PA/8389, opinando pela viabilidade da inexigibilidade de licitação pretendida, desde que observadas as recomendações citadas no parecer, alínea a); (fls.127/130)
- ✓ Uma via do Contrato nº 007/2025;(fls. 131/135);
- ✓ Despacho Homologatório, pelo ordenador das despesas, em 20/08/2025; (fl.136);
- ✓ Termo de Ratificação de inexigibilidade pelo ordenador de despesa, em 20/08/2025; (fl.137);
- ✓ Publicação do Extrato de Contrato nº 007/2025-FMMA publicado no Diário Oficial dos municípios em 01/09/2025, Edição 3827; (fl. 138)
- ✓ Decreto nº 063, de 20 de janeiro de 2025, dispõe sobre a nomeação do secretario do FMMA, (fl. 139)
- ✓ Publicação de Inexigibilidade nº 055/2025 e Extrato de Contrato nº 007/2025-FMMA no Portal da Transparência do Município; (fls. 140/142)
- ✓ Publicação do Inexigibilidade no Mural de Licitações do TCM/PA, em 26/09/2025; (fl. 143/145);
- ✓ Despacho da agente de contratação Gisele Lima da Silva ao Núcleo de Controle Interno para análise e emissão de parecer, em 26/09/2025; (fls.146);

IV- DA ANÁLISE DO PROCESSO: VERIFICAR SE IRÁ DEIXAR

O presente processo trata da Inexigibilidade de Licitação nº 055/2025, instaurado no âmbito do Fundo Municipal de Meio Ambiente, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, PROGRAMAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO.**

A hipótese de contratação está amparada no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

V- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Consta na pasta 1 (uma) via do Contrato nº 007/2025-FMMA, firmado entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente e LUCIO E S BEMERGUY LTDA, valor global de R\$ 63.700,00 (Sessenta e três mil e setecentos reais), assinado pelas partes em 20/08/2025 com vigência de 20/08/2025 a 20/08/2026 para doze meses (12), o contrato esta preenchido com os dados do contratado, objeto contratual, e clausulas necessárias, atendendo parcialmente o que determina o artigo 92 da Lei Federal 14.133/2021.

VI – DA CONCLUSÃO:

Durante a análise foram identificadas as seguintes situações:

1. Documentação de habilitação da empresa
 - CNPJ (fl.22): Emitido em 08/10/2023 – desatualizado;
 - CRF (fl.35): Válido até 26/06/2025 – vencido na data da proposta;
 - Certidão judicial cível negativa (fl.38): Válida até 08/07/2025 – vencida na data da proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
ESTADO DO PARÁ**

- Fiscalização Contratual, Portaria nº 006/2025, de 28/07/2025, designa fiscais titular e suplente, ausente comprovação de publicação da Portaria na FAMEP e no portal da Prefeitura, em desacordo com o art. 7º, §3º da Lei nº 14.133/2021.
- Ausência de publicação do extrato do contrato no PNCP, contrariando o art. 94, II da Lei nº 14.133/2021;
- Ausência de Ata Final da Inexigibilidade, gerada eletronicamente no portal de compras públicas.

Diante da análise, constata-se que o processo apresenta diversas inconsistências formais e materiais, que comprometem a robustez da justificativa de inexigibilidade, a validade documental e a transparência da contratação.

Assim, o Núcleo de Controle Interno opina pela regularidade do processo, desde que atendidas as recomendações a seguir:

VII – RECOMENDAÇÕES:

1. Atualizar os documentos de habilitação da contratada, conforme prazos de validade vigentes à data da proposta.
2. Publicar a Portaria dos fiscais no portal da transparência e na FAMEP, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.
3. Providenciar a publicação do contrato no PNCP, em atendimento ao art. 94, II., mural do TCM/PA, e Portal do município
4. Elaborar a Ata Final da Inexigibilidade no sistema de compras públicas.

O parecer do controle interno não elide nem respalda irregularidades não detectadas na análise do processo, não isenta os agentes de suas responsabilidades administrativas e legais, caso irregularidades sejam comprovadas.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o nosso parecer salvo melhor juízo.

Mojuí dos Campos (PA), 21 de outubro de 2025.

ALDA LÚCIA NEVES COELHO
Decreto nº 11/2025-NCI
Núcleo de Controle Interno